

# MICOTOXINAS

## LIMITES MÁXIMOS TOLERADOS PARA DON

<b>PRODUTOS</b>	<b>RDC N°07</b> jan 2012 a jan 2014 (ppb)	<b>RDC N 59</b> jan 2014 a jan 2017 (ppb)	<b>RDC N° 138</b> jan/2017 até jan 2019 (ppb)	<b>RDC N 138</b> A partir de Jan de 2019 (ppb)
Trigo em grãos	-	-	3.000	3.000
Trigo integral, trigo para quibe, farinha de trigo integral, farelo de trigo.	2.000	2.000	1.250	1.000
Farinha de trigo, massas, crackers, biscoitos de água e sal e produtos de panificação.	1.750	1.750	1.000	750